PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/12/06 Pg: 6
Jornal: Folha de Londrina
Visto:

LEI N.º 559/2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 550/2006.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 550, de 20 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru, autorizado a celebrar Termo de Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEABIRU, tendo por objetivo a adoção conjunta de um plano de ação, visando a utilização de um gabinete odontológico com equipamentos, medicamentos e serviços profissionais, **com vigência de até 02 (dois) anos.**"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 07 de dezembro de 2006.

João Carlos Klein
PREFEITO MUNICIPAL